



CONGRESSO NACIONAL

I
MPV 340
00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 6/02/2006	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 340, de 29 de dezembro de 2006		
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR			5	N. PRONTUÁRIO 454
6					
1-	☐ SUPRESIVA	2-	☒ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA
				4-	☐ ADITIVA
				9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO
EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 1º, II da MP nº 340, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º.....

.....

II – O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado para os anos-calendários de 2008 a 2010 reajustando a tabela progressiva mensal do ano-calendário mensal de 2007 no percentual de 4,5% mais a variação positiva do Produto Interno Bruto."

JUSTIFICATIVA

A elevada carga tributária a que o contribuinte está submetido, sobretudo a classe média, a um alta carga de tributária.

Nesse sentido é de suma importância reajustar a tabela, de modo a corrigir o seu valor.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

